



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 276/2006 045/06  
Campo Mourão, 02/03/06 Horas 08:54

Eduardo  
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

03/03/06

Edson Silva de Lima  
Presidente

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que seja feita uma pista de caminhada entre as Ruas Turquesa e Tubarão, no Jd. Tropical I, com um local com mesas redondas em cimento com cadeiras, cancha de malhas e bocha.

### JUSTIFICATIVA

A presente sugestão e solicitação foi feita pelo munícipe Sr. Edson Aparecido da Silva, presidente da Associação de Bairros da Aunileste, haja vista que a terceira idade dos conjuntos que ficam próximos ao local indicado não têm uma área de lazer própria para eles.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 21 de fevereiro de 2006.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

#### **- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

## **SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não

#### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)    ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**( ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO  
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,  
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

**( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 03 MARÇO de 2006.

Elio da Silva

**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa

2484/2005 – 17/11 – REQUERIMENTO – Marla Aparecida Tureck Diniz – EXECUTIVO – POSSIBILIDADE DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS DIAMANTE AZUL E MONTES CLAROS, SENHOR EDSON APARECIDO DA SILVA, QUE EXISTEM ÁREAS NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTES CLAROS QUE PODEM SER ADEQUADAS E UTILIZADAS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS COMO, PISTA DE CAMINHADA, MESAS EM CIMENTO PINTADAS PARA JOGOS, PARA USO DO PESSOAL DE TERCEIRA IDADE, CANCHA DE MALHA E BOCHA, PLANTIO DE ARVORES PARA SOMBREAMENTO E EMBELLEZAMENTO.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	276 /2006	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2006
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2006	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2006
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2006	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2006
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2006	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2006

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ..... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ..... do PPA.

Parecer prolatado em 03/03 /2006.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contraário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312